

LEI N° 1450/95, de 30 de outubro de 1995

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA LIMA

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Nova Lima autorizado a instituir, com sede e foro em Nova Lima, a "Fundação Educacional de Ensino Superior de Nova Lima", dotada de personalidade jurídica própria.

Parágrafo único. A fundação terá por finalidade criar e manter estabelecimentos de ensino superior.

Art. 2º A "Fundação Educacional de Ensino Superior de Nova Lima" reger-se-á por estatuto e disporá de autonomia econômica, financeira e administrativa.

Art. 3º A estrutura organizacional, o funcionamento e o patrimônio inicial da fundação serão estabelecidos no estatuto a que se refere o artigo anterior, aprovado em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A versão inicial do Estatuto da Fundação, acompanha e integra a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Nova Lima

Praça Bernardino de Lima, 80
Tel: (031) 541-2555
CEP: 34.000.000 - Nova Lima - MG

Assinado em 06/11/95

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). através de Decreto, destinado ao custeio das despesas referentes à presente Lei.


Art. 5º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito, referido no artigo anterior, conta o Poder Executivo com a anulação parcial da dotação 1101-08462281.021 - Construção de Praças e Esportes e Ginásio Poliesportivo.

Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a doar, mediante Decreto, bem imóvel, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pertencente à Municipalidade para constituição do patrimônio inicial, ao qual se refere o artigo 3º, desta Lei.

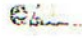

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Lima, 30 de outubro de 1995.


Ronaldo Gonçalves Marques
PREFEITO MUNICIPAL

/fc.


 06/11/95